



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Sábado • 16 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3193

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Decreto Nº 210, de 12 de abril de 2022** - Decreta ponto facultativo nas repartições públicas de Planaltino, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 211 de 14 de setembro de 2021** - Declara a situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" nas áreas do Município de Planaltino, Estado da Bahia, atingidas por estiagem cobrade - estiagem 1.4.1.1.0., conforme IN/MI 036/2020.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 210, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas de Planaltino, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado de Tiradentes celebrado em 21/04/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Planaltino/BA no dia 22/04/2022.

Art. 2º. Cumprirão, **se necessário**, jornada regular de trabalho os seguintes servidores:

I - Pertencentes ao Quadro de Educação e Creches Municipais, para cumprimento do Calendário Escolar;

II – Trabalhadores temporários e efetivos, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde etc.

Art. 4º. As atividades normais retornarão no dia 25 de abril de 2022 a partir das 08:00h.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltino, em 12 de abril de 2022.

RONALDO LISBOA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 211 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“Declara a situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” nas áreas do Município de Planaltino, Estado da Bahia, atingidas por estiagem cobrade - estiagem 1.4.1.1.0., **conforme IN/MI 036/2020.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 12.340 de 01/12/2010, art.7º do Decreto Federal nº 7.257 de 04/28/2010, Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, Instrução Normativa nº 036/2020 do Sr. Ministro da Integração Social, e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO:

- I – o prolongado período de estiagem que afeta toda a zona rural do Município de Planaltino;
- II - que a principal atividade do Município é a agropecuária;
- III - ainda a comprovada escassez de água para consumo humano e a necessidade permanente de prestar auxílio às famílias atingidas;
- IV – que a água da chuva que atingiu o Município de Planaltino nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022 era imprópria para o consumo humano;
- V – O Parecer Técnico 002/2021 da Defesa Civil Municipal de 12/04/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provada por Estiagem, Cobrade 1.4.1.1.0 caracterizada como situação de emergência, nos termos do parágrafo único deste artigo, conforme Instrução Normativa nº 36 de 4 de dezembro de 2020.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para a Zona Rural deste Município, comprovadamente afetada pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação de Desastres - FIDE e respectivo croqui.

Art. 2º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para as devidas finalidades legais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência máxima de até 180 (cento e oitenta) dias, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltino - Bahia, em 14 de abril de 2022.

RONALDO LISBOA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL